



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em 22/02/84

ARQUIVADO em 11/1/84

Funcionária

LEI Nº. 1.063 EMENTA:- Dispõe sobre permuta de imóveis com
de 17 de fevereiro de 1984 particulares e dá outras providênci
as.
Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder contrato de permuta e conseqüente transmissão de propriedade -
dos imóveis:

§ 1º - Imóvel urbano, com dimensão de 54m (cinquenta e quatro me-
tros) de frente ao sul, com 60m (sessenta metros) ao norte, medindo pe-
las laterais oeste e leste, 50m (cinquenta metros), perfazendo uma área
de 2.880 m²(dois mil, oitocentas e oitenta metros quadrados), havida
por doação, sem encargo da Imobiliária Concasa - Construtora Cariri -
Ltda - firma sediada em Juazeiro do Norte, localizado na quadra "Q", do
loteamento Vila Zaquea, que se limita ao norte com rua projetada, ao
sul, com rua projetada, a oeste com rua projetada e ao leste com os
lotes de 01 a 15 da mesma quadra, cuja planta se acha registrada na Se-
cretaria de Obras do Município, em 07 de abril de 1983, conforme o Alva
rá nº 153, e o imóvel tem Registro no Cartório Imobiliário desta Comar-
ca sob o nº 11.065, do Livro 3-H.

§ 2º - A permuta de que trata este artigo será realizada com o
imóvel urbano, pertencente à CONCASA - Construtora Cariri Ltda, firma -
sediada nesta cidade, que mede ao norte 52m (cinquenta e dois metros),
e limita-se com rua projetada; ao sul com 52m (cinquenta e dois metros)
que se limita com rua projetada de José da Cruz Neves e sua mulher; ao
leste com 40m (quarenta metros) e limita-se com rua projetada; a oeste,
com 50m (cinquenta metros), limita-se com os lotes 07 e 37 da quadra -
"O", perfazendo uma área de 2.340m² (dois mil, trezentos e quarenta me-
tros quadrados), constituída dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 38 3 39



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. EMENTA:-
de .. de de
Reg. Livro fls.


O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

da quadra "Q", do loteamento Vila Záuqua cuja planta se acha registrada na Secretaria de Obras do Município, em 07 de abril de 1.983, conforme o Alvará nº 153, e o imóvel tem registro no Cartório Imobiliário da Comarca sob o nº 11.064, do Livro 3-H.

Art. 2º - O imóvel que será havido por permuta pelo Município de Juazeiro do Norte será destinado à instalação de um poço profundo com chafariz para o abastecimento de água, gratuito, à população residente no Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 17 de fevereiro de 1984.


Manoel Salviano Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL -